



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 96

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica modificada a redação do artº 2, da lei nº 40, de 10 de dezembro de 1.956 para o seguinte:

"Artº 2º)-Fica criada a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem para todas as propriedades rurais do Município, na base de CR\$20,00 (vinte cruzeiros) por alqueire, indistintamente.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

=====

Santa Cruz da Conceição, 11 de novembro de 1959

José Gagheggi

José Gagheggi
Prefeito Municipal